

Jornal Negócios	Periodicidade: Diário
17-11-2021	Classe: Economia/Negócios
	Âmbito: Nacional
	Página(s): 1,8,9

Insolvências pessoais baixam para três anos

PS e PSD já se puseram de acordo numa versão final da lei que será votada esta quarta-feira. O objetivo é agilizar a resolução de casos de empresas em dificuldades, mas ainda viáveis.

ECONOMIA 8 e 9

JUSTIÇA

PS e PSD passam insolvência pessoal para três anos

As alterações à lei que regula as insolvências e a recuperação de empresas serão hoje discutidas no Parlamento, mas PS e PSD já se puseram de acordo para uma versão final. O objetivo é agilizar a resolução de casos de empresas em dificuldades, mas ainda viáveis.

FILOMENA LANÇA

filomenalanca@negocios.pt

As pessoas singulares que se apresentam à insolvência passam a ter um período de três anos em que ficam limitadas na sua vida financeira, mas findo o qual ficarão livres das dívidas que ainda restem. Em causa está um conjunto de alterações ao Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas que o Governo apresentou no Parlamento e que será esta quarta-feira discutido e votado na especialidade. No caso da chamada "exoneração do passivo restante", vulgarmente conhecido como perdão de dívidas, o Executivo propôs que passasse a ter a duração de dois anos e meio, contra os cinco atualmente previstos na lei, mas a versão final fixa em três anos este período.

Com efeito, depois da entrada da proposta no Parlamento, e no período para apresentação de propostas de alteração, o PS e o PSD decidiram apresentar um texto comum com alterações cirúrgicas à proposta de lei original e garantindo desde logo a sua viabilização ainda antes da dissolução da AR.

O diploma agora em cima da mesa leva a cabo algumas alterações de fundo em matéria de insolvências e recuperação de empresas, ao mesmo tempo que efetua a transposição de uma diretiva comunitária e cumpre um dos compromissos assumidos no Plano de Recuperação e Resiliência.

Para as famílias insolventes, além da redução do prazo, prevê-se, ainda, a possibilidade de, no final serem apreendidos ou vendidos

bens que tenham (como uma herança recente), sendo o valor entregue aos credores, evitando-se situações de enriquecimento sem causa. Além disso, prevê-se que as novas regras se apliquem, não só aos novos casos, mas também aos já em curso, o que significa que famílias com insolvência já declarada poderão ver a sua ficha financeira limpa mais cedo do que previam.

Empresas em PER ganham quatro meses sem execuções

Para as empresas que queiram avançar com um Processo Especial de Revitalização (PER) prevê-se um período de quatro meses (prorrogáveis por mais um) em que podem negociar um plano com os credores e terão suspensas as execuções de dívidas. Também não será possível os credores avançarem com novas execuções e apenas as ações executivas para cobrança de créditos de trabalhadores estão excluídas deste regime.

Por outro lado, alarga-se o leque de contratos que não podem ser revogados durante este período - além dos serviços essenciais, como água, luz ou comunicações, ficam também abrangidos contratos de execução continuada necessários à empresa para continuar a exercer a atividade.

Tendo em vista ainda as em-

presas em dificuldades financeiras mas com potencial viabilidade, a proposta do Governo prevê medidas para incentivar a entrada de dinheiro fresco. Assim, explica fonte oficial do Ministério da Justiça, "assegura-se que os credores que financiem a atividade da empresa, disponibilizando-lhe capital para a sua revitalização, gozam de um crédito sobre a massa insolvente, até um valor correspondente a 25% do passivo não subordinado" que o devedor tenha na altura da insolvência e desde que esta ocorra dentro de dois anos.

Além disso, os ditos créditos gozam de um privilégio creditório mobiliário geral, que será graduado antes mesmo dos créditos aos trabalhadores, só não prevalecem sobre os créditos ao Fisco e à Segurança Social. Este, sublinha o gabinete de Francisca Van Dunem, é um meio de "fomentar um incentivo ao investimento nas empresas, designadamente por parte dos seus sócios".

De destacar, também, o facto de o mecanismo de alerta precoce para perigo de insolvência, já existente para as micro e PME, ser agora estendido a todas as empresas, incluindo as que não evidenciem sinais de atividade. A proposta do Governo prevê que na preparação de um PER os administradores de insolvência, juntamente com a lista dos créditos que existem, apresentem logo uma proposta de graduação, para que o juiz depois só tenha de homologar os documentos, desde que não haja impugnações. Esta medida aparece, no entanto, excluída do texto comum PS/PSD, uma opção criticada pelo Ministério da Justiça, que considera que está em causa uma "medida importante" que "visa imprimir maior agilidade à tramitação" numa fase em que, hoje em dia, há "reconhecidas entropias". ■



Francisca Van Dunem apresenta as novas medidas numa conferência esta quarta-feira.

4

MESES

Período para as empresas negociarem com os credores sem enfrentarem execuções de dívidas. Pode ser prorrogado por um mês.

PERGUNTAS A JOSÉ RUI GIESTEIRA
Presidente da Associação Portuguesa de Administradores Judiciais



“Aplicação de novo prazo vai entupir os tribunais”

O facto de o novo prazo para a exoneração do passivo restante (perdão de dívidas) se aplicar aos processos já em curso vai ser um problema, antecipa o presidente da APAJ.

O PER é um instrumento muito utilizado pelas empresas? Apesar da alteração à lei, em 2017, que passou a exigir que 10% dos credores aceitem, o PER continua a ser muito usado. Este ano temos cerca de 194, uma quebra de 28% relativamente ao ano anterior, mas na verdade temos uma quebra geral, as insolvências também são menos. Ao contrário, o PEAP (para singulares) tem um aumento relativamente a 2020; já vamos com 224, quando em 2020 foram 292. De resto, as pessoas singulares representam 70% das insolvências.

Estas alterações vão potenciar a utilização do PER?
Sim, vão ajudar a criar condições para que existam mais garantias para os credores caso pretendam apoiar a empresa na sua reestruturação. Quer pela questão dos privilégios creditórios, quer pela informação que é solicitada para o plano, que passa a ser obrigatório e que vem dar mais garantias quanto à viabilidade do plano e, por isso também, mais garantias aos credores quando vão votar o plano. E há um incentivo a que surjam novos investimentos e isso conduzirá a um aumento do fundo de manuseio das empresas, o que é sem dúvida positivo.

E agilização processual?
Há coisas que vêm apertar um pouco mais. O PER permitia suspender todos os processos de execução contra a empresa e isso mantém-se, mas com uma limitação

“
Estas medidas vão ajudar a criar condições para que existam mais garantias para os credores, caso pretendam apoiar a empresa na sua reestruturação.”

máxima de quatro meses, que poderá ir a cinco. E não se aplica a execuções de créditos laborais. Ora, os quatro meses de suspensão são curtos, mas ao mesmo tempo, o objetivo é assegurar a utilização não abusiva do PER. Se for bem utilizado e no pressuposto de que os tribunais cumprem os prazos, será suficiente. Se não cumprirem há o risco de cair tudo por terra. Por outro lado, uma empresa que tenha créditos de contratos de trabalho e já em execução, terá de ponderar muito se deve recorrer ao PER.

Diria que há novas garantias para os credores?
Sim. Quer na quantidade de informação solicitada, quer pelo facto de os credores que trazem “fresh money” terem aqui um privilégio, uma maior garantia depois para os seus créditos se a empresa não se aguentar e nos dois anos seguintes acabar mesmo por ir para a insolvência.

No geral, considera que estas alterações são positivas?
No geral, sim. Há a eliminação

de alguns problemas que já existiam na tramitação e correções de lacunas. Por exemplo, uma das dificuldades que temos é em obter o número de identificação bancária dos credores, sendo que estes agora passam a ter de dar o IBAN no momento em que reclamam dos créditos. São entropias que desaparecem.

Concorda com a redução do prazo do passivo restante?
Esta redução vai provocar uma grande redução dos processos pendentes, porque está previsto que os processos que já tenham completado os três anos consideram-se findos com a entrada em vigor. Hoje em dia são cerca de 90 mil entre PER, PEAP, insolvências, e mais de 70% são de pessoas singulares, sendo que quase 100% têm estatuto de exoneração do passivo restante. Contas feitas, são abrangidos 28% do total dos processos, qualquer coisa como 25 mil processos, para os quais haverá um encerramento automático.

Os tribunais vão ter mãos para isso?
Penso que isso vai entupir os tribunais e nós propúnhamos que fosse gradual. Porque não é só encerrar o processo. O credor e o devedor têm de se pronunciar quanto à aceitação e o juiz também tem de declarar se atribuiu ou não a exoneração ao insolvente. Vamos ter aqui um grande acréscimo de trabalho, quer os administradores de insolvência, quer os mandatários, quer os próprios tribunais. Quanto aos devedores, ficam livres de qualquer dívida que tenham para trás, como crédito à habitação ou crédito ao consumo e à execução de Fisco, Segurança Social, pensões de alimentos ou indemnizações. ■



ta-feira em Lisboa.